



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 480, DE 2023

(Da Sra. Renata Abreu)

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para acrescentar a possibilidade de movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para compra de veículo automotor, quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes tiver Transtorno do Espectro Autista (TEA)

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-1828/2019.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

(Da Sra. RENATA ABREU)

Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para acrescentar a possibilidade de movimentação da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) para compra de veículo automotor, quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes tiver Transtorno do Espectro Autista (TEA)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, passa a vigorar acrescida do seguinte inciso XXIII:

“Art. 20.

.....

XXIII – para a compra de veículo automotor, quando o trabalhador ou qualquer de seus dependentes tiver Transtorno do Espectro Autista (TEA).

..... (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) é um dos principais mecanismos de proteção social para trabalhadores brasileiros, que oferece a possibilidade de usar o dinheiro acumulado para a



compra de bens, como moradia. Porém uma parcela da população ainda não tem acesso ao FGTS, como é o caso de responsáveis por pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Apesar de, no passado, ter havido algumas tentativas de utilizar o FGTS para a compra de veículos automotores por responsáveis por pessoas com TEA, elas não foram bem-sucedidas. Isso se deve principalmente ao fato de que esses responsáveis geralmente não possuem um emprego formal que lhes permita acumular o FGTS e, portanto, não têm direito ao benefício.

Dada essa situação, é importante que o governo brasileiro crie políticas e ações para que esses responsáveis tenham acesso ao FGTS, permitindo-lhes adquirir veículos automotores que possam melhorar a qualidade de vida de seus filhos. Nesse sentido, o governo pode criar mecanismos que permitam o acúmulo de FGTS por meio de trabalho autônomo ou atividades remuneradas nos quais esses responsáveis possam se envolver.

Além disso, o governo também pode criar linhas de crédito específicas para a aquisição de carros que sejam destinadas a responsáveis por pessoas com TEA. Dessa forma, eles não só poderão adquirir carros, como também terão acesso a um crédito especialmente direcionado para suas necessidades.

Todavia há trabalhadores que possuem valores acumulados em suas contas individuais junto ao FGTS e que ainda não podem movimentar recursos para a aquisição de veículos automotores, o que facilitaria em muito a qualidade de vida de seus dependentes com TEA.

Portanto, a liberação do FGTS para a compra de veículos automotores por responsáveis por pessoas com TEA é essencial para garantir que essas famílias tenham acesso aos recursos financeiros que necessitam para melhorar a qualidade de vida de seus dependentes. A criação de mecanismos que lhes permitam acumular e usar o FGTS para a compra de



veículos automotores é uma medida que contribuirá para a redução da desigualdade social e a melhoria da qualidade de vida dessas famílias.

Ante o exposto, esperamos contar com o necessário apoio de nossos Ilustres Pares nesta Câmara dos Deputados para transformar em lei a presente iniciativa.

Sala das Sessões, em de de 2023.

Deputada RENATA ABREU
PODE/SP

2023-484



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
Coordenação de Organização da Informação Legislativa - CELEG
Serviço de Tratamento da Informação Legislativa - SETIL
Seção de Legislação Citada - SELEC

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990	https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1990-05-11;8036

FIM DO DOCUMENTO